

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Comissão Permanente de Licitações



Processo Licitatório
333
15. A

CONTRATO Nº: 00027/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME - RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 04.874.753/0001-87, neste ato representado por Celso Brito do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Xavier, 654, Centro - Tabira - PE, CPF nº 034.905.224-78, Carteira de Identidade nº 6909682 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00007/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.287,10 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 701 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE
- 655 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR
- 9 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
- 15 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- 701 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE
- 702 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
- 76 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE
- 29 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 681 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS
- 94 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
- 54 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 703 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 670 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 11 de Abril de 2019.

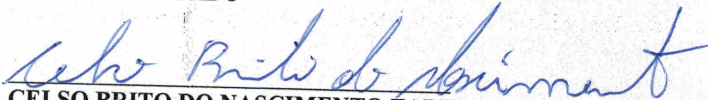
PELO CONTRATANTE



MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária
825.076.944-91

Processo Licitatório
339
IV

PELO CONTRATADO



CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME
CELSO BRITO DO NASCIMENTO
034.905.224-78

PROPOSTA ATUALIZADA

Processo Licitatório
n.º 333
R

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

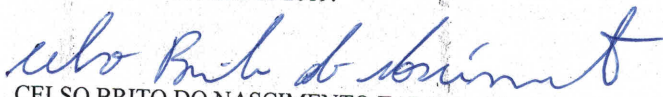
PROPONENTE: **CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME**
CNPJ nº 04.874.753/0001-87
RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53
CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000
(87) 38471447 - CELSO
cellso3d@hotmail.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	AROMATIZANTE C/ESSÊNCIA DE LIMÃO: 1 LT.	Unidade	1000	7,50	7.500,00
6	CERA LIQUIDA: INCOLOR COM BRILHO INSTANTÂNEO.	Unidade	100	3,50	350,00
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML: PAC C/100 unidades.	pacote	8000	2,40	19.200,00
10	COADOR DE PANO PARA CAFÉ.	Unidade	50	2,30	115,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL: 360 ML, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, JASMIM, CHEIRINHO DE TALCO, CHEIRINHO DE LIMPEZA.	Unidade	300	7,50	2.250,00
14	DETERGENTE LIQUIDO - TENSOATIVOS, NEUTRALIZANTE CONSERVANTES, CORANTES E ESSÊNCIAS NEUTRO, LIMAO, COCO, MAÇA, QUE CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 2LITROS	Unidade	1200	2,80	3.360,00
16	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS, TAMANHO MEDIO.	Unidade	100	5,70	570,00
17	ESPONJA DE AÇO INOX: ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL ESPECIAL PARA DAR BRILHO EM ALUMÍNIO. - FARDO C/14 PACOTES.	Fardo	100	13,49	1.349,00
23	LUSTRA MOVEIS: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML.	Unidade	120	3,19	382,80
28	LIMPA VIDROS: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM ATIVO ACQUA REPEL. EMBALAGEM DE 500ML.	Unidade	400	3,59	1.436,00
30	PANO DE PRATO: - TOALHAS DE PRATOS EM FIO DE ALGODÃO. 70X45CM.	Unidade	300	2,20	660,00
31	PANO DE CHÃO: MULTIUSO CCM 40 X 58CM.	Unidade	500	3,40	1.700,00
42	SACO PLÁSTICO 100 LITROS SACO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETO. PROFUNDIDADE COM SOLDA ESTRELA, FÁCIL AMARRAÇÃO NA BOCA, MATERIAL COM ALTO ÍNDICE DE ELASTICIDADE EMBALAGEM EM ROLOS CONTENDO 100 UNIDADES. CAPACIDADE 100 LITROS MEDIDA 75 X 1,05CM ESPESSURA 0,040 MICRÁ. - ROLO C/100.	Rolo	2500	3,25	8.125,00
48	VASSOURA DE NYLON: CABO DE MADEIRA	Unidade	120	4,29	514,80
49	VASSOURA DE PELO: CABO DE MADEIRA	Unidade	100	6,50	650,00
50	VASSOURA DE PALHA: CABO DE MADEIRA	Unidade	50	2,49	124,50
				Total:	48.287,10

Tabira - PE, 05 de Abril de 2019.


CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME
04.874.753/0001-87